



LEI Nº 429, de 6 de abril de 1.964.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos professores municipais contratados em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O aumento ora concedido vigorará a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à verba:

EDUCAÇÃO PÚBLICA:

Ensino Primário Secundário e Complementar
Vencimentos aos Professores Municipais

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NESTA DATA.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

IBRAIN FREITAS
Secretário Designado.